



000296

*Prefeitura Municipal de Taubaté**Estado de São Paulo*DECRETO Nº 8.913 DE 04 DE agosto DE 1.999

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno necessária à implantação de Unidade Educacional, adjacente ao loteamento Parque Residencial Monte Belo, bairro do Belém

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial área de terreno abaixo descrita:

Área de terreno de propriedade de Sylvia Gonçalves Batista, ou quem de direito, cadastrada sob o B.C.23.005.006.001 adjacente ao loteamento Parque Residencial Monte Belo, bairro do Belém, nesta cidade, com início no ponto A, marco zero, localizado no lado de numeração ímpar do prolongamento da Rua São Caetano, ponto este distante 115,44m da confluência desta Rua com a Rua Sebastião Orselli Frugolli e a 486,01m da confluência da Rua São Caetano com a Rua 01 do loteamento Jardim Ana Lúcia. Do ponto A, supra identificado, segue no rumo 44° 40' 02'' 32,96m até o ponto B; do B deflete à direita e segue em curva na distância de 44,73m com raio de 52,00m e ângulo central de 44° 11' 21'' até o ponto C. Do ponto C, segue no rumo 88° 52' 40'' 29,52m até o ponto D; do ponto D, deflete à direita e segue em curva na distância de 76,25m com raio de 112,59m e ângulo central de 38° 48' 10'' até o ponto E, confrontando do ponto A até o ponto E com o prolongamento da Rua São Caetano; do ponto E, deflete à direita e no rumo 08° 15' 03'' SW segue 70,00m até o ponto F; do ponto F deflete à direita e no rumo 83° 45' 07'' NW e segue 120,00m até o ponto G; do ponto G, deflete à direita e segue no rumo 29° 20' 12'' NE 20,00m até o ponto H; do ponto H deflete à esquerda e no rumo 64° 43' 22'' NW segue 47,25m até o ponto A, inicial, confrontando do ponto E até o ponto A, com a área remanescente de Sylvia Gonçalves Batista; fechando o perímetro e perfazendo a área de 10.819,10m².

ARTIGO 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD - 1296 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

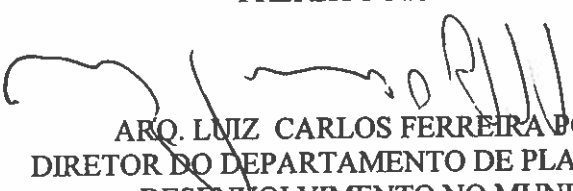
ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentarias próprias.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de agosto de 1.999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de agosto de 1.999


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA